



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019

Acrescenta os Anexos III e IV à Lei Complementar nº 863/2019, que institui o projeto simplificado para os casos de aprovação de obras novas, reformas, ampliações ou regularizações relativas à aprovação de edificações residenciais unifamiliares.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. Ficam acrescentados os Anexos III e IV à Lei Complementar nº 863, de 19 de junho de 2019, conforme redações anexas à presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de junho de 2019.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei complementar que submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores visa acrescentar os Anexos III e IV à Lei Complementar nº 863/2019, que institui o projeto simplificado para os casos de aprovação de obras novas, reformas, ampliações ou regularizações relativas à aprovação de edificações residenciais unifamiliares.

Referidos Anexos já integravam a minuta de projeto de lei complementar que originou a LC nº 863/2019, sendo expressamente mencionados no art. 5º, mas por um lapso não acompanharam o projeto quando do seu envio a essa Câmara Municipal.

Ressaltamos que o texto final da minuta, com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, é resultado de estudo conjunto entre representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e das categorias profissionais de arquitetura e engenharia.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto com urgência.

Atenciosamente,



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal